

第 4 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一六年一月二十五日，星期一



Número 4

# I

## SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2016

# 澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 副 刊

## SUPLEMENTO

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

**第 6/2016 號行政命令：**

《栢港停車場之使用及經營規章》由第14/2016號  
行政長官批示核准。..... 33

**第 10/2016 號行政長官批示：**

核准《污水處理站停車場之使用及經營規章》。.. 33

**第 11/2016 號行政長官批示：**

核准《河邊新街停車場之使用及經營規章》。... 37

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Ordem Executiva n.º 6/2016:**

O Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Kong é aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2016. .... 33

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2016:**

Approva o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da ETAR. .... 33

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2016:**

Approva o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio. .... 37

**第 12/2016 號行政長官批示：**

核准《栢威（鏡湖馬路）停車場之使用及經營規章》。..... 40

**第 13/2016 號行政長官批示：**

核准《栢景停車場之使用及經營規章》。..... 43

**第 14/2016 號行政長官批示：**

核准《栢港停車場之使用及經營規章》。..... 47

**第 15/2016 號行政長官批示：**

核准《栢蕙停車場之使用及經營規章》。..... 50

**第 16/2016 號行政長官批示：**

核准《栢麗（關閘）停車場之使用及經營規章》。..... 54

**第 17/2016 號行政長官批示：**

核准《祐漢公園停車場之使用及經營規章》。... 57

**第 18/2016 號行政長官批示：**

核准《華士古達嘉馬花園停車場之使用及經營規章》。..... 61

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2016:**

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Vai (Estrada do Repouso). ..... 40

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 13/2016:**

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Keng. .... 43

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2016:**

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Kong. .... 47

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 15/2016:**

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Wai. .... 50

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2016:**

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lai (Portas do Cerco). .... 54

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2016:**

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim de Iao Hon. .... 57

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2016:**

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama. .... 61

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 6/2016 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 6/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、《栢港停車場之使用及經營規章》由第14/2016號行政長官批示核准。

1. O Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Kong é aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2016.

二、廢止第50/2000號行政命令。

2. É revogada a Ordem Executiva n.º 50/2000.

三、本行政命令自公佈後第二個月之首日起生效。

3. A presente ordem executiva entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

二零一六年一月二十二日

22 de Janeiro de 2016.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 10/2016 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、核准附於本批示並為其組成部分的《污水處理站停車場之使用及經營規章》。

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da ETAR, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

二、廢止第48/2015號行政長官批示。

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2015.

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

二零一六年一月二十二日

22 de Janeiro de 2016.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 污水處理站停車場之使用及經營規章

### Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da ETAR

#### 第一條

#### Artigo 1.º

#### 使用之條件

#### Condições de utilização

一、為適用本規章之規定，位於勞動節大馬路澳門半島污水處理廠旁之停車場（下稱“污水處理站停車場”），是一個由三層高的建築物及其天面層構成的公眾停車場。

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo junto à Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau na Avenida 1.º de Maio, adiante designado por Auto-Silo da ETAR, é um parque de estacionamento público, constituído por um edifício com 3 pisos e cobertura.

二、污水處理站停車場入口及出口均設於勞動節大馬路。

三、污水處理站停車場共設有728個向公眾開放的車位，包括：

(一) 輕型汽車車位——276個；

(二) 小型公共汽車及長度不超過7米和總重量不超過7公噸之重型車輛車位——250個；

(三) 公共汽車及其他重型車輛車位——202個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在污水處理站停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用污水處理站停車場：

(一) 重型摩托車、輕型摩托車或其他少於四輪之機動或非機動車輛；

(二) 按照現有之標誌及指示所載之限制，其體積或其本身重量或車身連同所載物之重量，妨礙在停車場內行駛及進入泊車位，又或可能對建築物之結構安全構成危險之車輛；

(三) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(四) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、使用污水處理站停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

九、駕駛者於停車場收費處繳付其使用污水處理站停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

2. A entrada e saída no Auto-Silo da ETAR efectua-se pela Avenida 1.º de Maio.

3. O Auto-Silo da ETAR tem uma capacidade total de 728 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 276 lugares;

2) Mini-autocarros e veículos automóveis pesados até 7 metros de comprimento e 7 toneladas de peso bruto — 250 lugares;

3) Autocarros e outros veículos automóveis pesados — 202 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo da ETAR, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo da ETAR por veículos com as seguintes características:

1) Motociclos, ciclomotores ou outros veículos de menos de quatro rodas motorizados ou não;

2) Veículos cujas dimensões ou peso, próprio ou do conjunto veículo/carga transportada, não sejam compatíveis com a circulação e o acesso aos lugares do auto-silo, conforme limitações constantes da sinalização e indicações existentes, ou que possam pôr em risco a segurança do edifício por originarem solicitações não suportáveis pela estrutura do mesmo;

3) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

4) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo da ETAR, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

9. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo da ETAR na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十一、每張月票僅可由已在污水處理站停車場收費處登記之車輛使用。

十二、已依法取得污水處理站停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用污水處理站停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十四、經交通事務局核准，並預先在污水處理站停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

## 第二條

### 收費

一、使用污水處理站停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票；

(4) 專用車位月票。

(二) 小型公共汽車及長度不超過7米和總重量不超過7公噸之重型車輛：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票；

(4) 專用車位月票。

(三) 公共汽車及其他重型車輛：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票；

(4) 專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

11. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo da ETAR.

12. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo da ETAR adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo da ETAR através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo da ETAR.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo da ETAR é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

(4) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2) Mini-autocarros e veículos automóveis pesados até 7 metros de comprimento e 7 toneladas de peso bruto:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

(4) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

3) Autocarros e outros veículos automóveis pesados:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

(4) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票及專用車位月票的數量為分別不超過停車場向公眾開放此類車位之75%及20%，且至少有5%車位是向普通票持有人開放。

(二) 小型公共汽車及長度不超過7米和總重量不超過7公噸之重型車輛：

非專用車位月票及專用車位月票的數量為分別不超過停車場向公眾開放此類車位之65%及30%，且至少有5%車位是向普通票持有人開放。

(三) 公共汽車及其他重型車輛：

非專用車位月票及專用車位月票的數量為分別不超過停車場向公眾開放此類車位之67.4%及28.8%，且至少有3.8%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用污水處理站停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元；
- (3) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；
- (4) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

(二) 小型公共汽車及長度不超過7米和總重量不超過7公噸之重型車輛：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣八元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣四元；
- (3) 非專用車位月票：澳門幣二千元；
- (4) 專用車位月票：澳門幣二千七百元。

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 75% e 20% da oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 5% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

2) Mini-autocarros e veículos automóveis pesados até 7 metros de comprimento e 7 toneladas de peso bruto:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 65% e 30% da oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 5% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3) Autocarros e outros veículos automóveis pesados:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 67,4% e 28,8% da oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 3,8% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo da ETAR são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;
- (4) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

2) Mini-autocarros e veículos automóveis pesados até 7 metros de comprimento e 7 toneladas de peso bruto:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 8 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 4 patacas;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 2 000 patacas;
- (4) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 700 patacas.

## (三) 公共汽車及其他重型車輛：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣十元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣五元；
- (3) 非專用車位月票：澳門幣二千三百元；
- (4) 專用車位月票：澳門幣三千元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

### 第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

### 第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在污水處理站停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關污水處理站停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、污水處理站停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

### 第五條 補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

## 第 11/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

## 3) Autocarros e outros veículos automóveis pesados:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 10 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 5 patacas;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 2 300 patacas;
- (4) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 3 000 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

### Artigo 3.º

#### Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

### Artigo 4.º

#### Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo da ETAR deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo da ETAR.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo da ETAR.

### Artigo 5.º

#### Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、核准附於本批示並為其組成部分的《河邊新街停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第160/2011號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一六年一月二十二日

行政長官 崔世安

### 河邊新街停車場之使用及經營規章

#### 第一條 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於河邊新街、貨倉巷、比厘喇馬忌士街及鹽巷之間的大廈內之停車場（下稱“河邊新街停車場”），是一個由大廈二字樓及三字樓構成的公眾停車場。

二、河邊新街停車場的入口及出口均設於貨倉巷。

三、河邊新街停車場共設有261個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——155個；

（二）重型及輕型摩托車車位——106個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在河邊新街停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用河邊新街停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

（二）總重量超過3.5公噸者；

（三）高度超過2公尺者；

（四）載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2011.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio

#### Artigo 1.º

#### Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no edifício entre a Rua do Almirante Sérgio, a Travessa dos Armazéns, a Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques e a Travessa do Sal, adiante designado por Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio, é um parque de estacionamento público, constituído pelos 2.º e 3.º andares do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio efectua-se pela Travessa dos Armazéns.

3. O Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio tem uma capacidade total de 261 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 155 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 106 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 2 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;



(五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

七、使用河邊新街停車場之駕駛者，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場之普通票。

八、駕駛者於停車場收費處繳付其使用河邊新街停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

九、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

## 第二條

### 收費

一、使用河邊新街停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用河邊新街停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

7. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

8. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

9. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

## 第三條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在河邊新街停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關河邊新街停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、河邊新街停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

## 第四條

補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

## 第12/2016號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢威（鏡湖馬路）停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第294/2006號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一六年一月二十二日

行政長官 崔世安

## 栢威（鏡湖馬路）停車場之使用及經營規章

## 第一條

使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於賈伯樂提督街140、142、144、146、148、150、152及154號，俾利喇街2、4、4A、4B、4C及4D號和鏡湖馬路46F號的大廈內之停車場（下稱“栢威停車

## Artigo 3.º

## Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo da Rua do Almirante Sérgio.

## Artigo 4.º

## Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Vai (Estrada do Repouso), anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2006.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Vai (Estrada do Repouso)

## Artigo 1.º

## Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no edifício situado na Rua do Almirante Costa Cabral n.ºs 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152 e 154, na Rua de Francisco Xavier Pereira n.ºs 2, 4, 4A, 4B, 4C e 4D e na Estrada

場”），是一個由大廈部分第三層地庫、第二層地庫及第一層地庫，部分地下、夾樓層、一字樓及部分二字樓（平台樓層）所組成之AC/V3單位構成的公眾停車場。

二、栢威停車場的入口設於俾利喇街停車場之第三層地庫及出口設於賈伯樂提督街停車場之地下。

三、上款所指之出入口與位於大廈二字樓的私人停車場共用。

四、栢威停車場共設有502個向公眾開放的輕型汽車車位。

五、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的車位數目。

六、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在栢威停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第四款所述的車位數目。

七、倘第五款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

八、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢威停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過1.85公尺者；

(四) 重型摩托車、輕型摩托車或其他少於四輪之機動或非機動車輛；

(五) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

九、上款(四)項之規定不妨礙重型摩托車及輕型摩托車進入大廈私人停車場。

十、使用栢威停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

十一、駕駛者於停車場收費處繳付其使用栢威停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

da do Repouso n.º 46F, adiante designado por Auto-Silo Pak Vai, é um parque de estacionamento público, constituído pela fracção autónoma AC/V3, com áreas em parte da 3.ª cave, na 2.ª e 1.ª caves, em parte do rés-do-chão, «mezzanine» e 1.º andar, e em parte do 2.º andar do edifício (terraço do pódio).

2. A entrada no Auto-Silo Pak Vai efectua-se pela Rua de Francisco Xavier Pereira, ao nível da 3.ª cave, e a saída pela Rua do Almirante Costa Cabral, ao nível do rés-do-chão.

3. Os acessos referidos no número anterior são comuns ao estacionamento privativo localizado no 2.º andar do edifício.

4. O Auto-Silo Pak Vai tem uma capacidade total de 502 lugares para estacionamento de automóvel ligeiro, destinados à oferta pública de estacionamento.

5. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

6. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Pak Vai, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 4.

7. Sempre que a alteração referida no n.º 5 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

8. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Vai por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,85 metros;

4) Motociclos, ciclomotores ou outros veículos de menos de quatro rodas motorizados ou não;

5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

9. O disposto na alínea 4) do número anterior não prejudica o acesso de motociclos e ciclomotores destinados ao estacionamento privativo do edifício.

10. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Vai, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

11. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Pak Vai na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

十二、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十三、每張月票僅可由已在栢威停車場收費處登記之車輛使用。

十四、已依法取得栢威停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用栢威停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十五、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十六、經交通事務局核准，並預先在栢威停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

## 第二條 收費

一、使用栢威停車場之收費方式如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 非專用車位月票；

(三) 專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

非專用車位月票及專用車位月票的數量為分別不超過停車場向公眾開放輕型汽車車位之65%及20%，且至少有15%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

12. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

13. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Vai.

14. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Pak Vai adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo Pak Vai através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

15. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

16. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Vai.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Pak Vai é efectuada nas seguintes modalidades:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 65% e 20% da oferta pública de lugares para estacionamento de automóveis ligeiros do auto-silo, ficando um mínimo de 15% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

五、使用栢威停車場之收費如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；

(三) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

### 第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

### 第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在栢威停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關栢威停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、栢威停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

### 第五條 補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

## 第 13/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Pak Vai são as seguintes:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

### Artigo 3.º

#### Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

### Artigo 4.º

#### Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Pak Vai deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Pak Vai.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Pak Vai.

### Artigo 5.º

#### Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 13/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢景停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第149/2006號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一六年一月二十二日

行政長官 崔世安

### 栢景停車場之使用及經營規章

#### 第一條 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於士多紐拜斯大馬路得勝花園旁的大廈內之停車場（下稱“栢景停車場”），是一個由大廈地下一部分、第一層地庫及第二層地庫構成的公眾停車場。

二、栢景停車場的入口設於士多紐拜斯大馬路及出口設於得勝馬路。

三、栢景停車場共設有161個向公眾開放的輕型汽車車位。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在栢景停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢景停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

（二）總重量超過3.5公噸者；

（三）高度超過1.85公尺者；

（四）重型摩托車、輕型摩托車或其他少於四輪之機動或非機動車輛；

（五）載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Keng, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2006.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Keng

#### Artigo 1.º

#### Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no edifício junto ao Jardim da Vitória sito na Avenida de Sidónio Pais, adiante designado por Auto-Silo Pak Keng, é um parque de estacionamento público, constituído pelas 1.ª e 2.ª caves e parte do rés-do-chão do edifício.

2. A entrada no Auto-Silo Pak Keng efectua-se pela Avenida de Sidónio Pais e a saída pela Estrada da Vitória.

3. O Auto-Silo Pak Keng tem uma capacidade total de 161 lugares de automóvel ligeiro, destinados à oferta pública de estacionamento.

4. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Pak Keng, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Keng por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,85 metros;

4) Motociclos, ciclomotores ou outros veículos de menos de quatro rodas motorizados ou não;

5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

(六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、使用栢景停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

九、駕駛者擬駛出停車場時，應透過位於出口處由操作員控制之自動裝置繳付與泊車時間相應之費用，繳付後應立即將車輛駛離停車場。

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十一、每張月票僅可由已在栢景停車場收費處登記之車輛使用。

十二、已依法取得栢景停車場非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用栢景停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十四、經交通事務局核准，並預先在栢景停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

## 第二條 收費

一、使用栢景停車場之收費方式如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 非專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

非專用車位月票的數量為不超過停車場向公眾開放輕型汽車車位之50%，且至少有50%車位是向普通票持有人開放。

6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Keng, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

9. O pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento deve ser feito à saída, no dispositivo automático manobrado por operador, após o que deve o condutor retirar imediatamente o veículo das instalações.

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

11. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Keng.

12. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Pak Keng adquirido legalmente, sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo Pak Keng através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Keng.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Pak Keng é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

Passes mensais sem direito a lugar reservado, 50% da respectiva oferta pública de lugares para estacionamento de automóveis ligeiros do auto-silo, ficando um mínimo de 50% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

四、第一款所指的非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用栢景停車場之收費如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

### 第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

### 第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在栢景停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關栢景停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、栢景停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

### 第五條 補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Pak Keng são as seguintes:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

### Artigo 3.º

#### Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

### Artigo 4.º

#### Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Pak Keng deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Pak Keng.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Pak Keng.

### Artigo 5.º

#### Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).



**第 14/2016 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢港停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自第6/2016號行政命令生效之日起生效。

二零一六年一月二十二日

行政長官 崔世安

**栢港停車場之使用及經營規章****第一條****使用之條件**

一、為適用本規章之規定，位於內港之停車場（下稱“栢港停車場”），是一個由位於爹美刁施拿地大馬路65、66、67及68號和巴素打爾古街148、226及238號之建築物的地下及一至四樓構成之公眾停車場。

二、栢港停車場之出口及入口均設於爹美刁施拿地大馬路。

三、栢港停車場的地下共設有35個向公眾開放的重型車輛車位及一至四樓共設有287個向公眾開放的輕型汽車車位。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在栢港停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢港停車場：

（一）重型摩托車、輕型摩托車或其他少於四輪之機動或非機動車輛；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2016**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Kong, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência da Ordem Executiva n.º 6/2016.

22 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Kong****Artigo 1.º****Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado no Porto Interior, adiante designado por Auto-Silo Pak Kong, é um parque de estacionamento público constituído pelo rés-do-chão e pelos 1.º ao 4.º andares do edifício sito entre a Avenida de Demétrio Cinatti n.ºs 65, 66, 67 e 68 e a Rua do Visconde Paço de Arcos n.ºs 148, 226 e 238.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Pak Kong efectua-se pela Avenida de Demétrio Cinatti.

3. O rés-do-chão do Auto-Silo Pak Kong tem uma capacidade total de 35 lugares para automóveis pesados e os 1.º ao 4.º andares têm uma capacidade total de 287 lugares para automóveis ligeiros, destinados à oferta pública de estacionamento.

4. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Pak Kong, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Kong por veículos com as seguintes características:

1) Motociclos, ciclomotores ou outros veículos de menos de quatro rodas motorizados ou não;

(二) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛。

八、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢港停車場一至四樓：

- (一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；
- (二) 總重量超過3.5公噸者；
- (三) 高度超過1.95公尺者；
- (四) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

九、使用栢港停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

十、駕駛者於停車場收費處繳付其使用栢港停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十一、遺失或致使普通票不能使用，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十二、每張月票僅可由已在栢港停車場收費處登記之車輛使用。

十三、已依法取得栢港停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用栢港停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十四、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十五、經交通事務局核准，並預先在栢港停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

## 第二條 收費

一、使用栢港停車場之收費方式如下：

- (一) 輕型汽車：
  - (1) 日間普通票；

2) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis.

8. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização dos 1.º ao 4.º andares do Auto-Silo Pak Kong por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;
- 4) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

9. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Kong, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

10. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Pak Kong na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

11. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

12. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Kong.

13. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Pak Kong adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo Pak Kong através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

14. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

15. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Kong.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Pak Kong é efectuado nas seguintes modalidades:

- 1) Automóveis ligeiros:
  - (1) Bilhete simples diurno;

- (2) 夜間普通票；
- (3) 非專用車位月票；
- (4) 專用車位月票。
- (二) 重型汽車：
- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

非專用車位月票及專用車位月票的數量為分別不超過停車場向公眾開放輕型汽車車位之40%及20%，且至少有40%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用栢港停車場之收費如下：

- (一) 輕型汽車：
- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元；
- (3) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；
- (4) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。
- (二) 重型汽車：
- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣八元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣四元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

### 第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且

- (2) Bilhete simples nocturno;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;
- (4) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2) Automóveis pesados:

- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 40% e 20% da oferta pública de lugares para estacionamento de automóveis ligeiros do auto-silo, ficando um mínimo de 40% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Pak Kong são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;
- (4) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

2) Automóveis pesados:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 8 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 4 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

### Artigo 3.º

#### Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela en-

式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

#### 第四條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在栢港停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關栢港停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、栢港停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

#### 第五條

補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

### 第15/2016號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢蕙停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第150/2006號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一六年一月二十二日

行政長官 崔世安

### 栢蕙停車場之使用及經營規章

#### 第一條

使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於柯維納總督街、肥利喇亞美

tidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

#### Artigo 4.º

#### Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Pak Kong deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Pak Kong.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Pak Kong.

#### Artigo 5.º

#### Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 15/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Wai, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2006.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Wai

#### Artigo 1.º

#### Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no edifício entre a Rua do Governador Albano

打大馬路及美副將大馬路之間的大廈內之停車場（下稱“栢蕙停車場”），是一個由大廈地下及一字至五字樓所組成之BHR/c單位構成的公眾停車場。

二、栢蕙停車場的入口設於柯維納總督街及出口設於美副將大馬路。

三、上款所指之出入口與位於大廈六字樓的私人停車場共用。

四、栢蕙停車場共設有1019個向公眾開放的輕型汽車車位。

五、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的車位數目。

六、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在栢蕙停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第四款所述的車位數目。

七、倘第五款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

八、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢蕙停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過1.97公尺者；

(四) 重型摩托車、輕型摩托車或其他少於四輪之機動或非機動車輛；

(五) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

九、上款(四)項之規定不妨礙重型摩托車及輕型摩托車進入大廈私人停車場。

十、使用栢蕙停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

十一、駕駛者於停車場收費處繳付其使用栢蕙停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

de Oliveira, a Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida e a Avenida do Coronel Mesquita, adiante designado por Auto-Silo Pak Wai, é um parque de estacionamento público, constituído pela fracção autónoma BHR/c, com áreas no rés-do-chão e do 1.º ao 5.º andar do edifício.

2. A entrada no Auto-Silo Pak Wai efectua-se pela Rua do Governador Albano de Oliveira e a saída pela Avenida do Coronel Mesquita.

3. Os acessos referidos no número anterior são comuns ao estacionamento privativo localizado no 6.º andar do edifício.

4. O Auto-Silo Pak Wai tem uma capacidade total de 1019 lugares para estacionamento de automóvel ligeiro, destinados à oferta pública de estacionamento.

5. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

6. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Pak Wai, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 4.

7. Sempre que a alteração referida no n.º 5 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

8. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Wai por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,97 metros;

4) Motociclos, ciclomotores ou outros veículos de menos de quatro rodas motorizados ou não;

5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

9. O disposto na alínea 4) do número anterior não prejudica o acesso de motociclos e ciclomotores destinados ao estacionamento privativo do edifício.

10. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Wai, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

11. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Pak Wai na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

十二、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十三、每張月票僅可由已在栢蕙停車場收費處登記之車輛使用。

十四、已依法取得栢蕙停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用栢蕙停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十五、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十六、經交通事務局核准，並預先在栢蕙停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

12. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

13. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Wai.

14. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Pak Wai adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo Pak Wai através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

15. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

16. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Wai.

## 第二條 收費

一、使用栢蕙停車場之收費方式如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 非專用車位月票；

(三) 專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

非專用車位月票及專用車位月票的數量為分別不超過停車場向公眾開放輕型汽車車位之75%及10%，且至少有15%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Pak Wai é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 75% e 10% da oferta pública de lugares para estacionamento de automóveis ligeiros do auto-silo, ficando um mínimo de 15% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento

關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、專用車位應在一、二及三字樓內平均分配，且不得超過每層樓車位數量之25%。

六、使用栢蕙停車場之收費如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；

(三) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

七、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

### 第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

### 第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在栢蕙停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關栢蕙停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、栢蕙停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

### 第五條 補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. Os lugares reservados devem ficar igualmente distribuídos pelos 1.º, 2.º e 3.º andares, não excedendo, em cada andar, 25% da respectiva capacidade.

6. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Pak Wai são as seguintes:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

7. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

### Artigo 3.º

#### Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

### Artigo 4.º

#### Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Pak Wai deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Pak Wai.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Pak Wai.

### Artigo 5.º

#### Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

## 第 16/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢麗（關閘）停車場之使用及經營規章》。

二、廢止十月四日第273/93/M號訓令。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一六年一月二十二日

行政長官 崔世安

## 栢麗（關閘）停車場之使用及經營規章

## 第一條

## 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於馬場大馬路、永定街、看台街及騎士馬路之間的大廈內之停車場（下稱“栢麗停車場”），是一個由大廈一字樓至四字樓及五字樓的部份構成的公眾停車場。

二、栢麗停車場的入口及出口均設於馬場大馬路。

三、上款所指之出入口與位於大廈五字樓的私人停車場共用。

四、栢麗停車場共設有355個向公眾開放的輕型汽車車位。

五、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的車位數目。

六、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在栢麗停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第四款所述的車位數目。

七、倘第五款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

八、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢麗停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lai (Portas do Cerco), anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 273/93/M, de 4 de Outubro.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lai (Portas do Cerco)

## Artigo 1.º

## Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no edifício entre a Avenida do Hipódromo, a Rua da Serenidade, a Rua da Tribuna e a Estrada dos Cavaleiros, adiante designado por Auto-Silo Pak Lai, é um parque de estacionamento público, constituído pelos 1.º a 4.º andares e parte do 5.º andar do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Pak Lai efectua-se pela Avenida do Hipódromo.

3. Os acessos referidos no número anterior são comuns ao estacionamento privativo localizado no 5.º andar do edifício.

4. O Auto-Silo Pak Lai tem uma capacidade total de 355 lugares de automóvel ligeiro, destinados à oferta pública de estacionamento.

5. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

6. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Pak Lai, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 4.

7. Sempre que a alteração referida no n.º 5 possa afectar os portadores de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

8. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Lai por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;



(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過2.1公尺者；

(四) 重型摩托車、輕型摩托車或其他少於四輪之機動或非機動車輛；

(五) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

九、使用栢麗停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場之普通票。

十、駕駛者於停車場收費處繳付其使用栢麗停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十一、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十二、每張月票僅可由已在栢麗停車場收費處登記之車輛使用。

十三、已依法取得栢麗停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用栢麗停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十四、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十五、經交通事務局核准，並預先在栢麗停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

## 第二條

### 收費

一、使用栢麗停車場之收費方式如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 非專用車位月票；

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 2,1 metros;

4) Motociclos, ciclomotores ou outros veículos de menos de quatro rodas motorizados ou não;

5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

9. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Lai, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

10. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Pak Lai na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

11. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

12. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Lai.

13. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Pak Lai adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo Pak Lai através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

14. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

15. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Lai.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Pak Lai é efectuada nas seguintes modalidades:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

## (三) 專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

非專用車位月票及專用車位月票的數量為分別不超過停車場向公眾開放輕型汽車車位之40%及4%，且至少有56%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用栢麗停車場之收費如下：

## (一) 普通票：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；

(三) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

### 第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

### 第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在栢麗停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

## 3) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 40% e 4% da oferta pública de lugares para estacionamento de automóveis ligeiros do auto-silo, ficando um mínimo de 56% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Pak Lai são as seguintes:

## 1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

## Artigo 3.º

**Identificação dos veículos**

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

## Artigo 4.º

**Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos**

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Pak Lai deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

二、有關栢麗停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、栢麗停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條  
補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

**第 17/2016 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《祐漢公園停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第351/2006號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一六年一月二十二日

行政長官 崔世安

**祐漢公園停車場之使用及經營規章**

第一條  
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於祐漢公園下之停車場（下稱“祐漢公園停車場”），是一個由祐漢公園之地底建築物構成的公眾停車場。

二、祐漢公園停車場的入口及出口均設於市場街。

三、祐漢公園停車場共設有810個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——406個；

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Pak Lai.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Pak Lai.

Artigo 5.º

**Legislação subsidiária**

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2016**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim de Iao Hon, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2006.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim de Iao Hon**

Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob o Jardim de Iao Hon, adiante designado por Auto-Silo Jardim de Iao Hon, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo do Jardim de Iao Hon.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Jardim de Iao Hon efectua-se pela Rua do Mercado de Iao Hon.

3. O Auto-Silo Jardim de Iao Hon tem uma capacidade total de 810 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 406 lugares;

(二) 重型及輕型摩托車車位——404個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在祐漢公園停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用祐漢公園停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過1.95公尺者；

(四) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、使用祐漢公園停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

九、駕駛者於停車場收費處繳付其使用祐漢公園停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十一、每張月票僅可由已在祐漢公園停車場收費處登記之車輛使用。

十二、已依法取得祐漢公園停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用祐漢公園停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

2) Motociclos e ciclomotores — 404 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Jardim de Iao Hon, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Jardim de Iao Hon por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Jardim de Iao Hon, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

9. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Jardim de Iao Hon na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

11. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Jardim de Iao Hon.

12. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Jardim de Iao Hon adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo Jardim de Iao Hon através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十四、經交通事務局核准，並預先在祐漢公園停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

## 第二條

### 收費

一、使用祐漢公園停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票；

(4) 專用車位月票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票及專用車位月票的數量為分別不超過停車場向公眾開放此類車位之49%及10%，且至少有41%車位是向普通票持有人開放。

(二) 重型及輕型摩托車：

非專用車位月票的數量為不超過停車場向公眾開放此類車位之67%，且至少有33%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Jardim de Iao Hon.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Jardim de Iao Hon é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

(4) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 49% e 10% da oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 41% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

2) Motociclos e ciclomotores:

Passes mensais sem direito a lugar reservado, 67% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 33% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

五、專用車位應在第一層地庫及第二層地庫內平均分配。

六、使用祐漢公園停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元；
- (3) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；
- (4) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元；
- (3) 非專用車位月票：澳門幣四百元。

七、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

### 第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

### 第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在祐漢公園停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關祐漢公園停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、祐漢公園停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

### 第五條 補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

5. Os lugares reservados devem ser igualmente distribuídos pelas 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> caves.

6. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Jardim de Iao Hon são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;

(4) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 400 patacas.

7. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

### Artigo 3.º

#### Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

### Artigo 4.º

#### Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Jardim de Iao Hon deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Jardim de Iao Hon.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Jardim de Iao Hon.

### Artigo 5.º

#### Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

**第 18/2016 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《華士古達嘉馬花園停車場之使用及經營規章》。

二、廢止經第5/2010號行政長官批示修改的第220/2009號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一六年一月二十二日

行政長官 崔世安

**華士古達嘉馬花園停車場之使用及經營規章**

第一條  
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於華士古達嘉馬花園下之停車場（下稱“華士古達嘉馬花園停車場”），是一個由華士古達嘉馬花園之地底建築物構成的公眾停車場。

二、華士古達嘉馬花園停車場的出口及入口均設於東望洋街。

三、華士古達嘉馬花園停車場共設有284個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——171個；

（二）重型及輕型摩托車車位——113個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在華士古達嘉馬花園停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2016**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2009, com a redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2010.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama**

Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob o Jardim de Vasco da Gama, adiante designado por Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo do Jardim de Vasco da Gama.

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama efectua-se pela Rua de Ferreira do Amaral.

3. O Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama tem uma capacidade total de 284 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 171 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 113 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用華士古達嘉馬花園停車場：

- (一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；
- (二) 總重量超過3.5公噸者；
- (三) 高度超過2公尺者；
- (四) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；
- (五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、使用華士古達嘉馬花園停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場之普通票。

九、駕駛者於停車場收費處繳付其使用華士古達嘉馬花園停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十一、每張月票僅可由已在華士古達嘉馬花園停車場收費處登記之車輛使用。

十二、已依法取得華士古達嘉馬花園停車場非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用華士古達嘉馬花園停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十四、經交通事務局核准，並預先在華士古達嘉馬花園停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

## 第二條 收費

一、使用華士古達嘉馬花園停車場之收費方式如下：

- (一) 輕型汽車：
- (1) 日間普通票；

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 2 metros;
- 4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

9. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

11. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama.

12. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama adquirido legalmente, sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama é efectuado nas seguintes modalidades:

- 1) Automóveis ligeiros;
- (1) Bilhete simples diurno;



(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票的數量為不超過停車場向公眾開放此類車位之26%，且至少有74%車位是向普通票持有人開放。

(二) 重型及輕型摩托車：

非專用車位月票的數量為不超過停車場向公眾開放此類車位之39%，且至少有61%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用華士古達嘉馬花園停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元；

(3) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元；

(3) 非專用車位月票：澳門幣四百元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passes mensais sem direito a lugar reservado, 26% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 74% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

2) Motociclos e ciclomotores:

Passes mensais sem direito a lugar reservado, 39% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 61% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 400 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

第三條  
車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條  
人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在華士古達嘉馬花園停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關華士古達嘉馬花園停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、華士古達嘉馬花園停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條  
補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

Artigo 3.º

**Identificação dos veículos**

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

**Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos**

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama.

Artigo 5.º

**Legislação subsidiária**

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$37.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$37,00